



LEI Nº 2.214/2022

Data: 20.01.2022

Ementa: concede aos agentes políticos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) no valor real dos subsídios.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito à revisão geral anual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre o subsídio em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no art. 37, incisos X, XI E XV da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1986/2016 e na Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador: 3F6D6CE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21.01.2022 - Edição 2438 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12337 de 21.01.2022 – página B 5 – caderno de publicações legais.